



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR

204^a PAUTA ELETRÔNICA DO CSAGU DE 30.03.2021
NUP: 00696.000011/2021-41

ITEM	ASSUNTOS
1	<p><u>PROCESSO N° 00406.000114/2021-20 - INTERESSADA: CGAU/AGU - ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO NO CARGO E AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DE ADVOGADA DA UNIÃO, NOMEADA PELA PORTARIA AGU N° 745, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></p> <p>1. O relator informa que se trata de avaliação especial de desempenho de Advogada da União, nomeada nos termos da Portaria AGU nº 745, de 29 de dezembro de 2016, sob estágio confirmatório.</p> <p>2. Conforme PARECER nº 00019/2021/CGAU/AGU, sequência 4, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho não constatou ocorrência passível de impedir a confirmação no cargo e aquisição de estabilidade no serviço público por razões de eficiência, disciplina e assiduidade, inclusive em relação ao cumprimento de deveres, proibições, vedações e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 73, de 1993, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e <i>opinou favoravelmente</i> no sentido da confirmação da avaliada MARIA APARECIDA DE SOUZA no cargo de Advogada da União, com a consequente aquisição da estabilidade no serviço público, em 20 de fevereiro de 2020.</p> <p>3. O relator votou pela confirmação no cargo de Advogado da União e pela declaração da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, da Advogada da União MARIA APARECIDA DE SOUZA, em 20 de fevereiro de 2020, nos termos do VOTO n. 00011/2021/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU, sequência 7.</p> <p>4. <u>Manifestação da Comissão Técnica do CSAGU (119^a PE de 26.03.2021)</u>: A CTCS, por unanimidade, manifestou-se de acordo com o Voto do Relator, Representante da Carreira de Advogado da União, e pela aprovação da minuta de Resolução, que confirma no cargo a Advogada da União MARIA APARECIDA DE SOUZA, em 20 de fevereiro de 2020, bem como conforme o PARECER nº 00019/2021/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União, pelo DESPACHO n. 01193/2021/CGAU/AGU, com posterior encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, conforme ata, constante na sequência 22.</p> <p><u>DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO</u></p> <p>(X) De acordo com a manifestação da CTCS;</p> <p>() Solicito vista.</p>

2

PROCESSO N° 00406.001214/2020-92 - INTERESSADA: CGAU/AGU - ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO NO CARGO E AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DE ADVOGADO DA UNIÃO, NOMEADO PELA PORTARIA AGU N° 297, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

1. O relator informa que se trata de processo que versa sobre a confirmação no cargo e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal do Advogado da União nomeado pela Portaria AGU nº 297, de 8 de agosto de 2017.
2. Conforme PARECER nº 00017/2021/CGAU/AGU, sequência 9, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho não constatou ocorrência passível de impedir a confirmação no cargo e aquisição de estabilidade no serviço público por razões de eficiência, disciplina e assiduidade, inclusive em relação ao cumprimento de deveres, proibições, vedações e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 73, de 1993, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e ***opinou favoravelmente*** no sentido da confirmação do avaliado THIAGO GUEDES ALEXANDRE no cargo de Advogado da União, com a consequente aquisição da estabilidade no serviço público, em 26 de setembro de 2020.
3. O relator votou pela confirmação no cargo de Advogado da União e pela declaração da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, do Advogado da União THIAGO GUEDES ALEXANDRE, em 26 de setembro de 2020, nos termos do **VOTO n. 00010/2021/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU**, sequência 12.
4. **Manifestação da Comissão Técnica do CSAGU (119^a PE de 26.03.2021)**: A CTCS, por unanimidade, manifesto-me de acordo com o Voto do Relator, Representante da Carreira de Advogado da União, e pela aprovação da minuta de Resolução, em anexo, que confirma no cargo o Advogado da União THIAGO GUEDES ALEXANDRE, em 26 de setembro de 2020, bem como conforme o PARECER n. 00017/2021/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União, pelo DESPACHO n. 01118/2021/CGAU/AGU, com posterior encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, conforme ata, constante na sequência 22.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

- (X) De acordo com a manifestação da CTCS;
() Solicito vista.